

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recolhimento de Entulho oriundos do Município de Carmo-RJ, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, com observância às normas ambientais, bem como fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contrato.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Carmo possui em sua infraestrutura unidades geradoras de Resíduos de que conforme preconiza a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), necessitam de adequada destinação final.

A Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários à ADMINISTRAÇÃO, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades, bem como riscos a saúde pública e ao meio ambiente.

Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa demanda, são de natureza necessária, portanto, deverão ser executados de forma perene e contínua, para que não ocorra o comprometimento da saúde pública e prejuízos a população.

A necessidade deste serviço decorre da grande geração de resíduos de construção e demolição (RCD) e outros entulhos urbanos descartados irregularmente em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação. A coleta adequada é essencial para prevenir alagamentos, proliferação de vetores de doenças e degradação ambiental.

3.0 - - DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço consiste em realizar o transporte dos resíduos sólidos coletados no município pela Prefeitura para o seu tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado. Esses resíduos sólidos são os oriundos, dos serviços de varrição e das feiras livres, limpeza de ruas, poda de árvores e coleta regular dos resíduos especiais da construção civil realizada pela administração municipal.

O serviço contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. Recolhimento periódico e sob demanda de entulhos.
2. Destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais.
3. Frota adequada e equipe treinada para execução do serviço.
4. Quantidade da frota e equipamentos próprios necessários.

Para a execução do serviço, deverão ser utilizados no mínimo:

FROTA PRÓPRIA	QTID. MÍNIMA EXIGIDA (U N)	APLICAÇÃO
RETROESCAVADEIRAS	3 (TRÊS)	2 EFETIVAS E 1 RESERVA
CAMINHÕES TOCO CAP.6 M ³	2 (DOIS)	2 EFETIVOS
CAMINHÕES TRUCK CAP.12 M ³	1(UM)	1 EFETIVO
CAMINHÃO PRANCHA	1(UM)	1 EFETIVO

5. Gestão de frota de veículos, incluindo:

- a. Frota de caminhões atualizada, conservada e com manutenção em dia;
- b. Retroescavadeiras com o **máximo de 5 anos de uso**;
- c. Manutenção dos veículos;
- d. Planejamento de rotas;
- e. Otimização do uso dos veículos;
- f. Controle de custos;
- g. Conformidade com regulamentações legais.

A Contratada deverá apresentar a comprovação de propriedade e da documentação completa dos veículos, sendo vedada à subcontratação.

Não será admitida subcontratação. Não é permitida a subcontratação de parcelas de maior relevância, que no presente caso é a contratação de serviço.

A retirada dos resíduos dos pontos de coleta deverá ser feita de acordo com a necessidade da unidade geradora.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar.

Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de

correções indicadas pela fiscalização dos serviços.

6. Cronograma de Execução do Serviço de Recolhimento de Entulho:

- a. Carmo: 05 vezes por semana;
- b. Córrego da Prata: 01 vez por semana;
- c. Porto Velho do Cunha: 01 vez por semana;
- d. Influência: 01 vez por semana;
- e. Barra de São Francisco: 01 vez por semana

5.1. FUNCIONÁRIOS

Para a execução do serviço, deverão ser fornecidos pela empresa no mínimo:

- **02 (dois) Operadores para a retro escavadeira.**
- **04 (quatro) motoristas –**
- **04 (cinco) serviços gerais**
- **01 encarregado**

Os funcionários deverão estar devidamente treinados e se apresentarem com os uniformes adequados, além de equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao desempenho das atividades.

Os funcionários envolvidos diretamente no transporte e destinação final dos RSU, deverão ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, conforme estabelecido no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme legislação específica.

A empresa contratada deverá promover campanhas de vacinação para os seus funcionários, visto que, deverão ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização (PNI), obedecendo ao calendário previsto neste programa e/ou adotado pela empresa.

O funcionário envolvido diretamente com o gerenciamento de RSU deve ser capacitado para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual (uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade), bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

5.2. INSTALAÇÕES

A empresa contratada deverá dispor de edificações e instalações fixas, com infraestrutura adequada, de forma a garantir a regularidade dos serviços contratados e a boa manutenção dos veículos e equipamentos. Essa infraestrutura será vistoriada pela ADMINISTRAÇÃO, sob pena de preclusão do direito de contratar, sem prejuízo das penas da Lei.

5.3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

O dimensionamento das quantidades, marcas, modelos, capacidade e de outras características dos veículos e equipamentos, serão de responsabilidade da contratada, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas constantes neste documento e a seguir especificadas.

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais, e federais), sob pena da licitante ter de substituí-los.

A Contratada não poderá permitir a permanência de qualquer veículo de sua propriedade na via, quando não estiver em serviço, salvo mediante autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO. Os veículos deverão após o término do serviço ser recolhidos às instalações da empresa contratada.

A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela ADMINISTRAÇÃO. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços e em melhores condições operacionais.

Os equipamentos de transporte de Resíduos Sólidos não poderão ser utilizados para transportar outros tipos de resíduos.

5.4. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados, pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

Durante a execução do contrato, a ADMINISTRAÇÃO acompanhará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados em cada atividade, penalizando a CONTRATADA que alocar funcionário em número menor que o estabelecido neste Termo.

5.5. REMUNERAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Os funcionários da CONTRATADA terão como salário base o salário normativo disposto na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO da categoria.

5.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto neste item;

Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniformes completos, observando as normas de segurança aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como os equipamentos de segurança, individual e coletiva, necessários;

As quantidades de EPI e EPC necessários aos diversos serviços deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA;

A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados;

A CONTRATADA poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados;

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas;

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestados de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público;

A ADMINISTRAÇÃO terá o direito de exigir a substituição, a qual deverá realizar em 48h, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem à ação na Justiça, A ADMINISTRAÇÃO não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto da presente Especificação;

Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazerem catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie;

Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais determinados e no horário de trabalho, os Operários devidamente equipados e uniformizados.

4.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão executados no Município de Carmo mediante acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.0 - DA PROPOSTA:

Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles computadas as despesas com mão de obra, execução dos serviços, ferramentas, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato, já deduzidos os abatimentos e descontos eventualmente concedidos.

6.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

No julgamento das propostas, deverá ser levado em consideração o critério de menor preço global.

7.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos foram estimados com base nos serviços executados em anos anteriores, os quais se fazem necessário os serviços.

A manutenção de espaços públicos varia significativamente de acordo com fatores climáticos como temperatura e umidade. Durante certas épocas do ano, como no verão, por exemplo, pode haver uma maior necessidade de limpeza devido ao aumento da atividade pública e à maior acumulação de resíduos.

Da mesma forma, estações como outono e primavera podem demandar mais serviços devido à queda de folhas e ao crescimento rápido de vegetação.

Portanto, para garantir que os espaços públicos sejam mantidos em condições ideais durante todo o ano, é necessário um planejamento cuidadoso que leve em consideração essas variações sazonais.

Os quantitativos estimados para a contratação foram considerados com base nas quantidades utilizadas em anos anteriores. Este levantamento inicial proporciona uma base realista e adequada às necessidades operacionais já estabelecidas pelo município, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1.0	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recolhimento de Entulho oriundos do Município de Carmo-RJ.	M3	1.056,00			

8.0 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Os custos estimados total é de R\$ 1.960.582,74 (um milhão novecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 12 meses serão definidos com base em:

- Histórico do volume médio mensal de entulhos recolhidos.
- Preço baseado em planilhas de referência nacional/estadual (SINAPI/EMOP/CCT) para serviços semelhantes.
- Logística e infraestrutura necessária para a operação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas no termo contratual.

Prestar informações aos credenciados da contratada a respeito do contrato.

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante solicitação escrita que indiquem e relacionem as demandas encontradas.

Durante o período de vigência do contrato a Empresa Contratada deverá elaborar relatório técnico que identifiquem problemas encontrados e serviços de prevenção.

Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo, A retirada do lixo ou entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.

A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de Identidade de todos os profissionais alocados na obra/serviço.

A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de

Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra/serviço, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.

A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Prefeitura Municipal.

Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra ou serviço será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.

A CONTRATANTE deverá fiscalizar a Execução dos serviços e ou obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

A CONTRATADA deverá possuir FROTA PRÓPRIA, estando a mesma registrada na empresa, e, ou, em nome do proprietário da empresa.

A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes REQUISITOS TÉCNICOS:

Possuir o mínimo de frota, e condições de manutenção, conforme abaixo:

FROTA PRÓPRIA	QTID. MÍNIMA EXIGIDA (U N)	APLICAÇÃO
RETROESCAVADEIRAS	3(TRÊS)	2 EFETIVAS E 1 RESERVA
CAMINHÕES TOCO CAP.6 M³	2 (DOIS)	2 EFETIVOS
CAMINHÕES TRUCK CAP.12 M³	1(UM)	1 EFETIVO
CAMINHÃO PRANCHA	1(UM)	1 EFETIVO

O serviço contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- ✓ Recolhimento periódico e sob demanda de entulhos.
- ✓ Destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais.
- ✓ Frota adequada e equipe treinada para execução do serviço.
- ✓ Quantidade da frota e equipamentos próprios.
- ✓ Gestão de frota de veículos, incluindo:
 - f. Frota de caminhões atualizada, conservada e com manutenção em dia;
 - g. Retroescavadeiras com o **máximo de 5 anos de uso**;
 - h. Manutenção dos veículos;
 - i. Planejamento de rotas;
 - j. Otimização do uso dos veículos;
 - k. Controle de custos;
 - l. Conformidade com regulamentações legais.

11.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

- a)** Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;
- b)** Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis, com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica), através de atestado(s) em nome do seu responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.
- c)** Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na

data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

d) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

Empregado - Cópia do "LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is).

Contratado – cópia do contrato legal firmado entre as partes, e certidão emitida pela entidade competente.

12.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente no Município de Carmo - RJ e pela que vier a substituí-la nos próximos exercícios.

13.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que operem no ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências do Edital e seus Anexos.

A proponente vencedora se dará com base no menor preço ofertado, proposta está a ser apresentada conforme PREÇO TOTAL.

O valor a ser considerado para lances, bem como a definição da classificação das proponentes e do vencedor, será o MENOR PREÇO.

O desconto obtido sobre o valor global na etapa de lances será aplicado proporcionalmente sobre os valores unitários.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição á

peçoal física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pe Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021.

15.0 – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.0 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Será dispensado o recolhimento de garantia por meio de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança-bancária

Em atenção ao inciso XXI do Art. 37, da Constituição Federal, verifica-se no item 21, o conjunto de informações e documentos necessários são suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira.

17.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

24.1 – Todo e qualquer vínculo advindo deste “Termo de Referência” será regido nos termos da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativo públicas e demais pertinente, aprovadas antes e durante a vigência contratual.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.

Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os proponentes deverão apresentar preço global, identificando os preços unitários para cada item da planilha de quantitativos. O preço global da Proponente não deverá ser inferior o limite de 30% (trinta percentuais) ao valor identificado pelo EMOP através da planilha.

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Carmo-RJ, 08 de Maio de 2025.

Elaborado por:

Solicitado e Aprovado por:

Secretaria de Meio Ambiente